



EMENDA Nº 203 /2019 (MODIFICATIVA)

(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

**Ao Projeto de Lei nº 646/19
que "DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO DISTRITO
FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO
2020-2023".**

Modifique-se o art. 18 para o seguinte:

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante decreto, os objetivos constantes do PPA.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 18 da Proposição, verdadeira inovação jurídica, permite ao Poder Executivo alterar o Plano Plurianual, principal peça de planejamento do Estado, diretamente por Decreto, consubstanciando-se em verdadeira usurpação de competência deste Legislativo, nos seguintes termos:

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante decreto, os objetivos **e demais atributos** constantes do PPA.

A alteração proposta desvirtua a lógica de planejamento, constituindo-se o PPA 2020-2023 em peça meramente fictícia, além de desvirtuamento da lógica superordenadora do Plano face ao Orçamento.

Por todo o exposto, em face da importância e da urgência do tema, conclamo a adesão dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em

Deputada ARLETE SAMPAIO